



EDUCAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS UGE/GG n. 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB), com o objetivo de realizar a doação de premiação a camisetas para o Torneio Mentelnovadora.

SEI PMJ.0022204/2022

Proc. n. PMJ.0022204/2022

Dispensa de Convocação Pública UGE n. 001/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.391.836/0001-18, com sede na Rua Verbo Divino, 528 - 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Sr. LEANDRO RUIZ MACHADO, portador do RG n. 25.547.809-4 e do CPF n. 248.488.108-84, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública n. 001/2022 publicado na Edição n. 5176 da Imprensa Oficial do Município de 09 de novembro de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de: 02 Celulares (premiação para o primeiro colocado de cada torneio), 02 Troféus (premiação para as escolas do primeiro colocado de cada torneio), 06 Jogos (premiação para segundo, terceiro e quarto colocados de cada torneio), 106 medalhas (medalhas para todos os competidores) e 100 camisetas (camisetas utilização no evento), destinado a entrega para os participantes do Torneio Mentelnovadora, da Unidade de Gestão de Educação.

Parágrafo único - As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA integram o Anexo I que faz parte integrante deste Termo.

Cláusula 2ª - Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o Anexo I.

Cláusula 5ª - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão Educação apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a ciência da destinação dada aos bens recebidos.

Cláusula 6ª - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Primeiro Andar, Gabinete da Gestora, Complexo Argos, Centro, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir

de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação
Pelo MUNICÍPIO

Leandro Ruiz Machado
Representante da MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS
LTDA (MIND LAB)
Pela DOADORA

TESTEMUNHAS:

1. Adauto Douglas Parre
CPF: 344.026.548-07

2. Aline de Oliveira Tsun
CPF: 221.365.138-85

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – EVENTO MIND LAB & JUNDIAÍ Fundada em Israel em 1994, a MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.391.836/0001-18, com sede na Rua Verbo Divino, 528 – Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, é líder mundial em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias educacionais inovadoras para o aprimoramento de habilidades e competências cognitivas, sociais, emocionais e éticas por meio do Programa Mentelnovadora utilizando-se da Mediação da Aprendizagem, jogos de raciocínio e métodos metacognitivos. Com a proposta de trabalhar o desenvolvimento humano para uma vida mais harmônica e feliz, nossas metodologias e aplicações ampliam os potenciais de aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos ao redor do mundo, com a utilização de jogos de raciocínio que provocam a vivência de situações do cotidiano. Nosso Programa Mentelnovadora tem se destacado como uma ferramenta das mais eficazes, tanto em escolas privadas quanto públicas, contribuindo para o atingimento dos objetivos sócio-pedagógicos das instituições de ensino. Com o intuito de promover uma vivência significativa aos alunos das escolas da Rede Municipal de Jundiaí, viemos, através do presente, apresentar o seguinte PLANO DE TRABALHO, sem encargos ao município: Descrição: Serão realizados Torneios Mentelnovadora para alunos do 4º e 5º ano, representantes das escolas participantes do Programa Mentelnovadora. Esses alunos foram selecionados para participação pela Unidade Educacional. Aos vencedores dos torneios serão fornecidas premiações, no valor total aproximado de R\$ 5.000,00 conforme abaixo: ITEM DESCRIÇÃO 02 Celulares Premiação para o primeiro colocado de cada torneio 02 Troféus Premiação para as escolas do primeiro colocado de cada torneio 06 Jogos Premiação para segundo, terceiro e quarto colocados de cada torneio 106 medalhas Medalhas para todos os competidores 100 camisetas Camisetas utilização no evento O evento tem previsão para ser realizado no dia 19 de novembro de 2022, e na mesma data as doações serão realizadas. Sendo o que cumpria para o momento, subscreve, São Paulo, 21 de outubro de 2022 MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. Leandro Ruiz Machado.